



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
JECC Valença do Piauí Sede  
Rua General Propício de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

## CERTIDÃO

Certifico, por requerimento via E-mail do Sr. **Artur Cardoso de Arruda**, CPF nº 920.518.634-15, referente ao processo nº **0800688-08.2023.8.18.0078**, que tramitou nesta Vara, tem-se que se trata de uma **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO**, promovida pelo **Ministério Público do Estado do Piauí** contra **Artur Cardoso de Arruda**, distribuída em 30/03/2023, já com transação penal: “O Ministério Público propôs aplicação imediata de pena restritiva de direitos à parte ré, com fundamento no disposto no art. 76 da Lei dos Juizados Especiais. A proposta foi aceita integralmente, não havendo motivos que impeçam a chancela judicial do acordo celebrado. Diante disso, nos termos do art. 76, §§ 3º e 4º, da Lei nº 9.099/95, homologo a transação penal. Anotações necessárias, especialmente para evitar a concessão de novo benefício à parte ré pelo prazo de 5 (cinco anos). Cumprida a transação penal, conclusos para extinção da punibilidade. Sentença publicada em audiência e registrada no sistema. Autos Arquivados Definitivamente.”

Valença, 26 de Agosto de 2024.

**JOSÉ SODRÉ FERREIRA NETO**  
**Juiz de Direito**  
**(JECC - 1ª Vara) da Comarca de Valença do Piauí.**



Assinado eletronicamente por: JOSE SODRE FERREIRA NETO - 26/08/2024 09:11:01  
<https://pje.tjpi.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2403181511012850000051208982> Número do documento:  
2403181511012850000051208982